



**LEI MUNICIPAL Nº 2.951/05 DE 27 DE ABRIL DE 2005.**

*Altera dispositivos da Lei Municipal  
2.653/01, de 29.09.01.*

**MÁRIO SANDER BRUCK**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

*Art. 1º* O Art. 2º da Lei 2.653/01, de 29 de Setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º* A organização e programação da “**SEMANA FARROUPILHA**” em Itaqui ficarão a cargo de uma Comissão, composta de oito (8) membros, sendo indicados os seus representantes, conforme a seguir:

- 01(um) do Centro Cultural, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 01 (um) do 1º R C Mec;
- 01 (um) da Brigada Militar;
- 01 (um) do CTG Rincão da Cruz;
- 01 (um) do CTG Cristóvão Pereira de Abreu;
- 02 (dois) dos Piquetes da cidade e
- 01 (um) da Sec. Mun. Indústria, Comércio e Turismo.

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º.....

§ 6º Os representantes dos Piquetes serão escolhidos livremente entre seus membros, na forma que esses deliberarem.

§ 7º Qualquer CTG que for fundado no município, a exemplo dos demais, terá representatividade.

*Art. 2º* As demais disposições continuam vigendo com suas redações originais.

*Art. 3º* Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE ABRIL DE 2005.**

**MÁRIO SANDER BRUCK**  
Vice-Prefeito no exercício do  
cargo de Prefeito Municipal